



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 025/ 2025

GARANTE AOS SERVIDORES DO QUADRO MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO, VALOR MÍNIMO A TÍTULO DE VENCIMENTO BASE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Garante aos servidores do quadro municipal do magistério o valor de, no mínimo, **R\$ 3.042,36** (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), a título de vencimento base, a ser alcançado por meio de complemento salarial, com efeitos financeiros a partir do mês de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO Nº 025/2025

São Mateus/ES, 17 de Outubro de 2025.

É com grande satisfação que submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei, que garante aos servidores do quadro municipal do magistério, valor mínimo a título de vencimento.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal adequar o valor pago ao Magistério Municipal ao estabelecido na Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, que definiu o piso salarial nacional do magistério em R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para uma jornada de 40h semanais, o qual proporcionalmente à jornada de trabalho de 25h semanais, corresponde ao valor de R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Observem que referido Projeto de Lei visa realizar a adequação da legislação municipal a federal no que concerne ao piso nacional dos professores, valorizando os profissionais da educação no Município de São Mateus.

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

IMPACTO FINANCEIRO - PISO MAGISTÉRIO (PROCESSO Nº 26.069/2025)									
CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	COMPLEMENTO MENSAL	COMPLEMENTO ANUAL	13ª SALÁRIO	13ª TOTAL	FÓRMAS - 50% TOTAL	FÓRMAS - 1/3 TOTAL	PREVIDÊNCIA 11%
MAGISTÉRIO DTS	994	25H	R\$ 411.244,82	R\$ 4.934.937,84	R\$ 413,73	R\$ 411.244,82		R\$ 548.326,43	R\$ 641.541,92
									R\$ 49.349,38
MAGISTÉRIO EFETIVOS	270	25H	R\$ 20.847,10	R\$ 250.165,20	R\$ 77,21	R\$ 20.847,10	R\$ 31.270,65	R\$ 271.012,30	R\$ 32.521,48
									R\$ 2.501,65
SUBTOTAL :								R\$ 6.185.521,99	R\$ 674.083,40
TOTAL :									R\$ 51.851,03
									R\$ 6.891.435,81



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400310033003180036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ruy Alberto Sartório, N° 404 – Bairro Carapina - São Mateus - ES - CEP 29933-060
E-mail: gabinete@saomateus.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



ANEXO I

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O PROJETO DE LEI "DISPÕE SOBRE GARANTIA AOS SERVIDORES DO QUADRO MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO, VALOR MÍNIMO A TÍTULO DE VENCIMENTO BASE.

Processo nº 26.069/2025 – Secretaria Municipal de Gabinete

Ementa: Projeto de Lei - Complemento Piso do Magistério. Considerando o projeto de lei apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, que trata do pagamento do complemento do piso salarial; considerando o interesse do Chefe do Poder Executivo no andamento imediato do presente processo. Adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério – Portaria MEC nº 77, de 29/01/2025.

1 RELATÓRIO

O presente expediente tem por finalidade consolidar, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, as exigências de **estimativa e demonstração de impacto orçamentário-financeiro decorrentes da proposta de adequação remuneratória do Magistério**, alinhada ao Piso Salarial Profissional Nacional definido na Portaria MEC nº 77/2025. Nos termos da LRF, este relatório deve apresentar os fundamentos legais aplicáveis, a metodologia de cálculo adotada, as simulações sobre os limites de despesa com pessoal, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e as condições de viabilidade para a implementação da medida.

Rua Alberto Sartório, 404, Bairro Carapina - São Mateus - ES. Cep: 29.933-060.
E-mail: financas@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade/> com o identificador 3200340033003500300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Página 1 de 12

Rua Alberto Sartório, Nº 404 – Bairro Carapina - São Mateus - ES - CEP 29933-060
E-mail: gabinete@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade/> com o identificador 310038003100380033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



PREFEITURA
SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Chegou a esta Pasta processo administrativo contendo minuta de Projeto de Lei que assegura vencimento-base mínimo aos servidores do quadro do Magistério Municipal, mediante complemento para atingir o piso nacional proporcional à jornada local. Consta dos autos, apensado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, estudo de impacto anual na folha do Magistério, o qual servirá de base oficial para as tabelas e quadros desta manifestação técnica.

Com vistas a uma instrução clara e sequencial, organizam-se a seguir os tópicos essenciais: base legal e normativa, iniciativa e técnica legislativa, metodologia e consolidação de dados, análise de limites da LRF, compatibilidade com PPA/LDO/LOA, avaliação do caráter continuado e medidas de compensação, riscos e controles, conclusão e encaminhamentos. Encerrada a leitura deste Relatório, passa-se à exposição da Base Legal, conectando os preceitos da LRF e do marco do piso do Magistério à realidade orçamentária municipal.

2 BASE LEGAL E NORMATIVA

A fundamentação da presente medida apoia-se: na Portaria MEC nº 77, de 29/01/2025, que atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para a jornada de 40 horas; na Lei nº 11.738/2008 (PSPN); e na Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Em matéria fiscal, aplicam-se os arts. 16 (estimativa do impacto orçamentário-financeiro) e 17 (despesa obrigatória de caráter continuado) da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como os arts. 19 e 20 (limites de despesa com pessoal), além das regras de transparência e controle social (arts. 48, 48-A e 49).

Ressalta-se que a Portaria MEC fixa o parâmetro nacional do piso e não substitui a necessária disciplina local. No âmbito do Município, a implementação

Rua Alberto Sartório, 404, Bairro Carapina - São Mateus - ES. Cep: 29.933-060.
E-mail: financas@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340033003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Página 2 de 12

Rua Alberto Sartório, N° 404 – Bairro Carapina - São Mateus - ES - CEP 29933-060
E-mail: gabinete@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003100380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS**



SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ocorrerá por lei específica, e os efeitos financeiros passarão a incidir a partir da aprovação e publicação do Projeto de Lei, observada a disponibilidade orçamentário-financeira e o cronograma de execução. Essa diretriz orientará todas as seções subsequentes. Concluída a definição do marco normativo, descrevem-se, a seguir, a iniciativa e a técnica legislativa adequadas ao caso.

3 INICIATIVA, OBJETO E TÉCNICA LEGISLATIVA

A iniciativa trata de Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo que autoriza o pagamento de complemento salarial para assegurar vencimento-base mínimo aos cargos do Magistério, garantido o piso nacional proporcional à jornada municipal (25 horas semanais). A técnica legislativa deverá explicitar o caráter de complemento ao vencimento-base, resguardar a proporcionalidade da jornada e indicar, de forma expressa, que os efeitos financeiros vigorarão a partir da aprovação e publicação da lei.

Recomenda-se anexar quadro comparativo quando couber, identificar revogações, revisar remissões numéricas e consolidar, nos anexos, as planilhas oficiais e a memória de cálculo. Encerrada a descrição da iniciativa, passa-se à metodologia de cálculo, que fundamenta os valores a serem refletidos nas tabelas deste estudo.

4 DADOS DO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE

O processo contém: minuta de Projeto de Lei assegurando vencimento-base mínimo proporcional (25h/semana), planilhas de impacto elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (CPD/RH) com desdobramentos de 13º salário, 1/3 de férias e contribuição patronal (RPPS/RGPS), além de demais peças instrutivas. Estes documentos serão

Rua Alberto Sartório, 404, Bairro Carapina - São Mateus - ES. Cep: 29.933-060.
E-mail: financas@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraem papel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340033003500300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Página 3 de 12

Rua Alberto Sartório, N° 404 – Bairro Carapina - São Mateus - ES - CEP 29933-060
E-mail: gabinete@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003100380033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



PREFEITURA
SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



reproduzidos nas tabelas internas deste caderno, mantendo os mesmos quantitativos, linhas e colunas constantes do arquivo oficial.

Para preservar a fidelidade dos números, este estudo utilizará integralmente os quantitativos de cargos, valores de complemento unitário e agregados mensais e anuais apurados pelo CPD/RH. Encerrada a apresentação do acervo processual, detalha-se a metodologia de cálculo adotada para consolidar os resultados.

5 METODOLOGIA DE CÁLCULO

A população-alvo compreende os servidores do Magistério cuja composição remuneratória não alcance o piso proporcional vigente, hipótese em que se aplica complemento até o vencimento-base mínimo. O complemento mensal resulta da diferença entre o piso proporcional da jornada de 25 horas e o vencimento-base atual do cargo/nível, sem absorver vantagens de natureza distinta, respeitada a legislação local.

Os valores foram anualizados com inclusão dos encargos de 13º salário, 1/3 de férias e contribuição patronal previdenciária (RPPS/RGPS), nos percentuais vigentes, inclusive com reflexos quando aplicáveis. A projeção plurianual considera hipóteses prudenciais de crescimento vegetativo, vacâncias e evolução funcional, podendo ser atualizada nas revisões bimestrais e semestrais. Importa registrar a diretriz fiscal desta manifestação: os efeitos financeiros da medida ocorrerão somente após a aprovação e publicação da lei municipal, sendo vedada, nesta análise, a presunção de retroatividade de pagamentos a 01/01/2025. Concluída a exposição metodológica, apresentam-se os dados consolidados do Magistério, que materializam os cálculos descritos.

Rua Alberto Sartório, 404, Bairro Carapina - São Mateus - ES - Cep: 29.933-060.
E-mail: financas@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraem papel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340033003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Página 4 de 12

Rua Alberto Sartório, N° 404 – Bairro Carapina - São Mateus - ES - CEP 29933-060
E-mail: gabinete@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003100380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



6 CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS – MAGISTÉRIO

Esta seção apresenta a consolidação sintética dos resultados apurados para o PROCESSO nº 26.069/2025, com base nas planilhas oficiais encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (CPD/RH). O objetivo é organizar, de forma clara e verificável, os quantitativos de servidores, os complementos necessários para garantia do piso proporcional e os respectivos reflexos anuais, mantendo estrita aderência às memórias de cálculo originais.

Totais consolidados (referência anual a 12 meses): o Total Geral do impacto anual da medida de complementação do piso do Magistério alcança R\$ 6.891.435,81, valor que incorpora complementos mensais agregados, 13º salário, férias + 1/3 e encargos previdenciários (folha e 13º). Como parâmetro gerencial, o valor mensal de referência correspondente é de R\$ 574.286,32.

Série por exercício (valor por ano): considerando o cronograma de implementação a partir da publicação da lei: **2025 (3 meses) totaliza R\$ 1.722.858,95; 2026 (12 meses) totaliza R\$ 6.891.435,81; 2027 (12 meses) totaliza R\$ 6.891.435,81.** Esses montantes serão replicados nos quadros consolidados após a inserção das tabelas.

Indicadores médios por servidor (com 13º e férias): para Magistério – DTS, o compl. médio anual com 13º e férias é de R\$ 5.930,09; para Magistério – Efetivos, o compl. médio anual com 13º e férias é de R\$ 1.003,75. Esses indicadores complementam a leitura gerencial do alcance individual da política remuneratória.

Rua Alberto Sartório, 404, Bairro Carapina - São Mateus - ES. Cep: 29.933-060.
E-mail: financas@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340033003500300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 5 de 12,9

Rua Alberto Sartório, N° 404 – Bairro Carapina - São Mateus - ES - CEP 29933-060
E-mail: gabinete@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003100380033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Os dados completos serão inseridos nas três tabelas a seguir, preservando quantitativos, jornada, complementos unitários e agregados, reflexos (13º, férias + 1/3) e encargos previdenciários.

TABELA 1 – Servidores do Magistério (por vínculo e jornada): DTS, efetivos e demais vínculos

IMPACTO FINANCEIRO - PISO MAGISTÉRIO (PROCESSO Nº 26.069/2025)

CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	COMPLEMENTO MENSAL	COMPLEMENTO ANUAL	13º SALÁRIO	9º TOTAL	FÉRIAS + 50% TOTAL	FÉRIAS + 93 TOTAL
MAGISTÉRIO DTS	994	25H	R\$ 411.244,82	R\$ 4.934.937,84	R\$ 413,73	R\$ 411.244,82	R\$ -	R\$ 548.326,43
MAGISTÉRIO EFETIVOS	270	25H	R\$ 20.847,10	R\$ 250.165,20	R\$ 77,21	R\$ 20.847,10	R\$ 31.270,65	R\$ -
SUBTOTAL:	1264							
TOTAL:								

Fonte: Própria. Própria. Extraído dos dados apresentados pela SEMAD

TABELA 2 – Servidores do Magistério (por vínculo e jornada): Total Geral.

IMPACTO FINANCEIRO - PISO MAGISTÉRIO (PROCESSO Nº 26.069/2025)

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	TOTAL	PREVIDÊNCIA	PREVIDÊNCIA 13º
MAGISTÉRIO DTS	994	25H	R\$ 5.894.509,09	R\$ 641.541,92	R\$ 49.349,38
MAGISTÉRIO EFETIVOS	270	25H	R\$ 271.012,30	R\$ 32.521,48	R\$ 2.501,65
SUBTOTAL:	1264		R\$ 6.165.521,39	R\$ 674.063,40	R\$ 51.851,03
TOTAL:				R\$ 6.891.435,81	

Fonte: Própria. Extraído dos dados apresentados pela SEMAD

TABELA 3 – Cálculo médio por servidor

IMPACTO FINANCEIRO - PISO MAGISTÉRIO (PROCESSO Nº 26.069/2025) - CÁLCULO MÉDIO POR SERVIDOR

CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO MENSAL	COMPL. MÉDIO MENSAL	COMPL. MÉDIO ANUAL C/13º E FÉRIAS
MAGISTÉRIO DTS	994	25H	MAGISTÉRIO DTS com valor de aumento médio mês de 413,73	R\$ 411.244,82	R\$ 413,73	R\$ 5.930,09
MAGISTÉRIO EFETIVOS	270	25H	MAGISTÉRIO EFETIVOS com valor de aumento médio mês de 77,21	R\$ 20.847,10	R\$ 77,21	R\$ 1.003,75

Fonte: Própria. Extraído dos dados apresentados pela SEMAD

TABELA 4 – Cálculo por ano

IMPACTO FINANCEIRO - PISO MAGISTÉRIO (PROCESSO Nº 26.069/2025) - POR ANO

Ano	Qt. De Meses	Valor ref. Anual	Valor Mensal	Valor por ano
2025	3	R\$ 6.891.435,81	R\$ 574.286,32	R\$ 1.722.858,95
2026	12	R\$ 6.891.435,81	R\$ 574.286,32	R\$ 6.891.435,81
2027	12	R\$ 6.891.435,81	R\$ 574.286,32	R\$ 6.891.435,81

Fonte: Própria. Extraído dos dados apresentados pela SEMAD

Recolhida a consolidação por meio das tabelas, passa-se à verificação dos limites de despesa com pessoal (arts. 19 e 20 da LRF), com simulações do índice do Executivo com e sem a medida, apresentadas no capítulo seguinte.

Rua Alberto Sartório, 404, Bairro Carapina - São Mateus - ES. Cep: 29.933-060.
E-mail: financas@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003300350030036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Página 6 de 12

Rua Alberto Sartório, Nº 404 – Bairro Carapina - São Mateus - ES - CEP 29933-060
E-mail: gabinete@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003100380033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



7 LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (LRF, ARTS. 19 E 20) – EXECUTIVO CONSOLIDADO

Para atendimento aos arts. 19 e 20 da LRF, procede-se à leitura de base do exercício imediatamente anterior e às simulações com o projeto em análise, de modo a evidenciar a margem frente aos limites de Alerta, Prudencial e Máximo. O objetivo desta seção é demonstrar que a despesa adicional decorrente do complemento do piso do Magistério se mantém em patamar compatível com a Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL-A) e não provoca o descumprimento dos limites legais.

Como referência, o RGF – 3º quadrimestre de 2024 apurou RCL (IV) de R\$ 572.182.692,39 e RCL ajustada (VI) de R\$ 564.010.180,39, com Despesa Total com Pessoal (DTP, VII) de R\$ 199.450.212,61, equivalente a 35,36% da RCL-A. Os limites do art. 20/LRF, calculados sobre a RCL-A, posicionaram-se em Máximo (54,00%) = R\$ 304.565.497,41, Prudencial (51,30%) = R\$ 289.337.222,54 e Alerta (48,60%) = R\$ 274.108.947,67. Esses parâmetros balizam a análise prospectiva com a medida.

No cenário impacto incremental do piso do Magistério – Portaria MEC nº 77/2025, as estimativas utilizam RCL com crescimento prudencial e deduções de emendas, resultando em RCL-A de R\$ 590.333.045,97 (2025), R\$ 608.043.037,35 (2026) e R\$ 626.284.328,47 (2027). Sobre essa base, o projeto adiciona R\$ 1.722.858,95 em 2025, R\$ 6.891.435,81 em 2026 e R\$ 6.891.435,81 em 2027, que correspondem, respectivamente, a 0,2918%, 1,1334% e 1,1004% da RCL-A de cada exercício. Permanecem inalterados os marcos de limite legal: Máximo (54,00%), Prudencial (51,30%) e alerta (48,60%), calculados sobre as RCL-A estimadas para cada ano.

Rua Alberto Sartório, 404, Bairro Carapina - São Mateus - ES. Cep: 29.933-060.
E-mail: financas@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340033003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Página 7 de 12
Rs.21

Rua Alberto Sartório, N° 404 – Bairro Carapina - São Mateus - ES - CEP 29933-060
E-mail: gabinete@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003100380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



Considerando a execução orçamentária do Município e o acúmulo de outros estudos de impacto orçamentário aprovados em 2025, apresenta-se o quadro consolidado com a PMSM (RGF – Anexo 1, visão acumulada): DTP projetada de R\$ 209.307.520,81 em 2025 (35,4558%), R\$ 221.214.973,53 em 2026 (36,3815%) e R\$ 214.009.005,35 em 2027 (34,1712%), todos calculados sobre as respectivas RCL-A (R\$ 590.333.045,97; R\$ 608.043.037,35; R\$ 626.284.328,47). Em todos os exercícios, os percentuais permanecem abaixo dos limites de Alerta (48,60%), Prudencial (51,30%) e Máximo (54,00%).

Para fins de transparência e conferência, os valores de RCL/RCL-A, DTP e limites, bem como o impacto incremental do projeto, serão disponibilizados nas tabelas a seguir, preservando a rastreabilidade com os demonstrativos do RGF e as memórias de cálculo do CPD/RH.

TABELA 5 – Demonstrativo da despesa com pessoal - 2024

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º QUADRIMESTRE DE 2024 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)	% RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	572.182.692,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e de bancada (art. 166, § 16 da CF) (V)	8.172.512,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (IV - V)	564.010.180,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	199.450.212,61	35,36%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	304.565.497,41	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	289.337.222,54	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	274.108.947,67	48,60%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas

Rua Alberto Sartório, 404, Bairro Carapina - São Mateus - ES. Cep: 29.933-060.
E-mail: financas@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraempepel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340033003500300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Página 8 de 12

Rua Alberto Sartório, N° 404 – Bairro Carapina - São Mateus - ES - CEP 29933-060
E-mail: gabinete@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003100380033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



TABELA 6 – Impacto incremental nas despesas de pessoal com o Piso da Magistério - Portaria MEC N° 77/2025 – Projetado.

	2025 - Até 12/2025		2026 Acréscimo RCL 3%		2027 Acréscimo RCL 3%	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)	% RCL AJUSTADA	VALOR (R\$)	% RCL AJUSTADA	VALOR (R\$)	% RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) - ESTIMADA	599.015.749,97		616.986.222,47		635.495.809,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e de bancada (art. 166, § 16 da CF) (V) - ESTIMADA	8.682.704,00		8.943.185,12		9.211.480,67	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (IV - V) - ESTIMADA	590.333.045,97		608.043.037,35		626.284.328,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO PROJETO DE LEI	1.722.858,95	0,2918%	6.891.435,81	1,1334%	6.891.435,81	1,1004%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	318.779.844,82	54,00%	328.343.240,17	54,00%	338.193.537,37	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	302.840.852,58	51,30%	311.926.078,16	51,30%	321.283.860,50	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	286.901.860,34	48,60%	295.508.916,15	48,60%	304.374.183,64	48,60%

FOI TE: PRÓPRIA. Extraído do sistema de Administração de Finanças Públicas

TABELA 7 – Impacto incremental nas despesas de pessoal com o Piso da Magistério - Portaria MEC N° 77/2025 Consolidado com a PMSM - ES - Acumulado* – Projetado.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	2025 - Até 08/2025		2026 Acréscimo RCL 3%		2027 Acréscimo RCL 3%	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)	% RCL AJUSTADA	VALOR (R\$)	% RCL AJUSTADA	VALOR (R\$)	% RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	599.015.749,97		616.986.222,47		635.495.809,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e de bancada (art. 166, § 16 da CF) (V)	8.682.704,00		8.943.185,12		9.211.480,67	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (IV - V)	590.333.045,97		608.043.037,35		626.284.328,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	209.307.520,81	35,4558%	221.214.978,58	36,3815%	214.008.005,35	34,1712%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	318.779.844,82	54,00%	328.343.240,17	54,00%	338.193.537,37	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	302.840.852,58	51,30%	311.926.078,16	51,30%	321.283.860,50	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	286.901.860,34	48,60%	295.508.916,15	48,60%	304.374.183,64	48,60%

*Dados ajustados/acumulados com outros impactos realizados no exercício de 2025

FOI TE: PRÓPRIA. Extraído do sistema de Administração de Finanças Públicas

Encerrada a análise de limites, passa-se à avaliação da compatibilidade com PPA/LDO/LOA e classificação orçamentária, contemplando dotação, eventuais créditos adicionais e cronograma de desembolso, conforme o art. 8º da LRF.

8. COMPATIBILIDADE COM PPA/LDO/LOA E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa é compatível com os instrumentos de planejamento vigentes e deverá estar vinculada às ações e programas setoriais da Educação. A alocação orçamentária seguirá a natureza 319011 (Vencimentos e Vantagens

Rua Alberto Sartório, 404, Bairro Carapina - São Mateus - ES Cep: 29.933-060.
E-mail: financas@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003300350036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 9 de 12

Rua Alberto Sartório, N° 404 – Bairro Carapina - São Mateus - ES - CEP 29933-060
E-mail: gabinete@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003100380033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



Fixas – Pessoal Civil) e rubricas correlatas de encargos sociais, respeitando a origem dos recursos (Fundeb e/ou recursos próprios). Quando necessário, deverão ser adotadas medidas de reforço por crédito adicional e adequado cronograma de desembolso (art. 8º da LRF).

Atendidas as condições de compatibilidade e suficiência, passa-se à qualificação da medida como despesa obrigatória de caráter continuado e às providências de compensação previstas no art. 17 da LRF.

9 CARÁTER CONTINUADO E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO (LRF, ART. 17)

O complemento ao vencimento-base para assegurar o piso proporcional caracteriza **despesa** obrigatória de caráter continuado. Quando necessárias, as medidas de compensação poderão envolver redução permanente de despesas ou incremento permanente de receitas (melhoria de arrecadação própria, revisão de contratos e racionalização de custeio), de modo a preservar as metas fiscais e a trajetória do índice de pessoal.

Dadas as salvaguardas fiscais e a natureza contínua da despesa, seguem-se a identificação de riscos e os controles de acompanhamento a serem adotados na execução orçamentária e financeira.

10 RISCOS E CONTROLES

Devem ser monitorados: variações de quantitativo de pessoal (admissões, vacâncias e evoluções), alterações de alíquotas previdenciárias, riscos orçamentários de dotação/cota e riscos jurídicos quanto à proporcionalidade da jornada e à correta estrutura do complemento (sem absorção indevida de vantagens). Como controles, recomenda-se acompanhar mensalmente o

Rua Alberto Sartório, 404, Bairro Carapina - São Mateus - ES, Cep: 29.933-060.
E-mail: financas@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeitura.sempep.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340033003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Página 10 de 124
fs.24

Rua Alberto Sartório, N° 404 – Bairro Carapina - São Mateus - ES - CEP 29933-060
E-mail: gabinete@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003100380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS**



SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



índice de pessoal, publicar os Relatórios de Gestão Fiscal (LRF, art. 55) e revisar semestralmente as projeções.

Cumpridas as medidas de gestão de risco, apresentam-se a conclusão técnica e os encaminhamentos ao término desta manifestação.

11 CONCLUSÃO (PARECER TÉCNICO)

Com base nas planilhas oficiais do CPD/RH e nas simulações fiscais apresentadas, **opina-se pela viabilidade orçamentário-financeira** da adequação ao piso do Magistério, **condicionada** às seguintes providências e verificações:

- A. Compatibilidade PPA/LDO/LOA e **suficiência de dotação** comprovadas pela unidade orçamentária;
- B. **Adequação da minuta de lei** para explicitar o período de competência a ser pago pelo complemento (data de início e, **se aplicável**, termo final), vedando interpretações de retroatividade não previstas;
- C. Manutenção do pagamento na forma de complemento até o **vencimento-base mínimo proporcional** à jornada;
- D. Juntada da **Declaração do Ordenador de Despesas** e do **Parecer Jurídico** (constitucionalidade, iniciativa e técnica legislativa);
- E. **Acompanhamento mensal do índice de pessoal** e revisão periódica das projeções (bimestral/semestral), com reporte em RGF (LRF, art. 55).

Superadas as condições acima, recomenda-se o prosseguimento do processo legislativo. Em seguida, indicam-se os encaminhamentos finais e a orientação quanto à documentação de suporte.

Rua Alberto Sartório, 404, Bairro Carapina - São Mateus - ES. Cep: 29.933-060.
E-mail: financas@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraesempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340033003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 11 de 125

Rua Alberto Sartório, N° 404 – Bairro Carapina - São Mateus - ES - CEP 29933-060
E-mail: gabinete@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003100380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



PREFEITURA
SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



12 ENCAMINHAMENTO

Com as Tabelas 1-8 devidamente preenchidas e os anexos comprobatórios organizados, recomenda-se a devolução ao Gabinete para remessa à Câmara Municipal, com a minuta de Projeto de Lei e o Parecer Jurídico, observando-se o início dos efeitos financeiros a partir da publicação da lei. Encerrados os encaminhamentos, relacionam-se, a título de orientação, os anexos usuais a serem reunidos no processo.

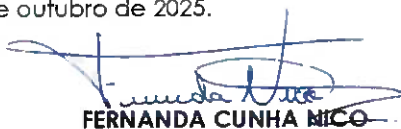
13 ANEXOS A INserir (ORIENTAÇÃO – CHECKLIST)

Este checklist tem natureza **orientativa** e pode ser ajustado conforme o conteúdo já existente nos autos:

- (i) Cópia da Portaria MEC nº 77/2025;
- (ii) Declaração do Ordenador de Despesas;
- (iii) Parecer Jurídico (constitucionalidade, iniciativa e técnica legislativa);
- (iv) Minuta do Projeto de Lei (com efeitos financeiros a partir da publicação);

Por fim, registra-se que quaisquer alterações de escopo, quantitativos de pessoal, data de início de vigência, valores unitários, alíquotas de encargos ou fontes de financiamento exigirão a atualização desta Manifestação Técnica, a fim de preservar a fidedignidade dos impactos, a aderência aos arts. 16, 17, 19 e 20 da LRF e o equilíbrio fiscal do Município. Salvo melhor juízo.

São Mateus/ES, 17 de outubro de 2025.



FERNANDA CUNHA NICO
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 17.083/2025

Rua Alberto Sartório, 404, Bairro Carapina - São Mateus - ES. Cep: 29.133-060.
E-mail: financas@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340033003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Página 12 de 12

15 de 16

Rua Alberto Sartório, Nº 404 – Bairro Carapina - São Mateus - ES - CEP 29933-060
E-mail: gabinete@saomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003100380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador da Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do art. 169 § 1º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e da Lei Orçamentária para 2025, que as despesas decorrentes da Lei em foco - conforme impacto orçamentário-financeiro constante, têm adequação orçamentário-financeira e, compatibilidade com o Plano Plurianual, não extrapolando o limite legal de comprometimento com as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Mateus/ES, 17 de outubro de 2025.

EDNA ROSSIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 17.655/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br EDNA ROSSIM
Data: 17/10/25 21:16:09.430000
Verifique em <https://eac.dar.br.gov.br>

